



CONTRATO nº 004/2013

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) – Reitoria**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Reitor, professor Dr. Eduardo Meneghel Rando, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.061.879-SSP-PR e do CPF sob nº 281.853.669-34, residente e domiciliado na Cidade de Bandeirantes, Paraná, na Rua Yuso Ochiai nº 255, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **Masterseg RPD Tecnologia em Segurança Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.915.123/0001-03, Rua Senador Souza Naves, nº 1819, Jd. Londrilar, Londrina, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Ronaldo de Oliveira Viegas, portador do RG nº 7.980.275-1 e CPF nº 006.423.709-58, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da dispensa de licitação nº 004/2013, Processo nº 10001-238/2013, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, e inciso IV, do artigo 34 da Lei Estadual 15.608/2007, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de monitoramento, conforme descrito abaixo:

Item	Qntd.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	2	DVR 16 canais 480 frames Intelbras modelo VD16E	2.266,00	4.532,00
2	2	Hard Disk 1 TB	536,80	1.073,60
3	8	Fonte estabilizada 12 volts 10A	138,60	1.108,80
4	5	Fonte estabilizada 12 volts 1A	15,40	77,00
5	34	Câmera infrevermelho 420 linhas CCD 1/3 CM25	241,98	8.227,32
6	7	Conversor de vídeo coaxial UTP 300mts Tecvoz (par)	40,22	281,54
7	2	Caixa de sobrepôr 15x15	39,60	79,20
8	1	Caixa de proteção média em alumínio	38,50	38,50
9	1	Mão de obra para instalação	6.745,00	6.745,00
Total				22.162,96



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 22.162,96 (vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias do recebimento do objeto, mediante o competente atesto do servidor solicitante na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 45.48.0003.4490.5210.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, e para a instalação de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento/serviço do Campus de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega e instalação dos produtos deverá ser feita no Campus de Cornélio Procópio, Rodovia PR 160, km 0 (saída p/ Leopólis), Cornélio Procópio, Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- c) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- b) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- c) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA assegura a garantia dos objetos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 03 de julho de 2013.

CONTRATANTE:



Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) - Reitoria
Eduardo Meneghel Rando

CONTRATADA:

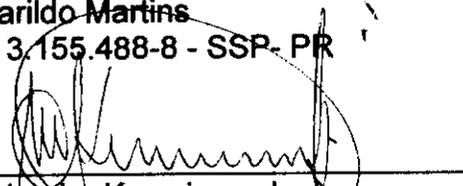


Masterseg RPD Tecnologia em Segurança Ltda.
Ronaldo de Oliveira Viegas

TESTEMUNHAS:



Amarildo Martins
RG 3.155.488-8 - SSP- PR



Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR